PROJETO DE LEI Nº 175/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 467.200,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (ções) ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
07.002.13.392.0025.2.076.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura
797 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO200.400,00
802 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA150.000,00
07.002.12.361.0021.2.068.	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental
654 - 3.3.90.39.00.00 1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA29.200,00

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE SAÚDE**
05.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**
05.004.10.301.0030.2.096.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Saúde Bucal
443 – 3.1.90.11.00.00 1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL87.600,00
	Total Suplementação:467.200,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)350.400,00
Fonte nº 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB29.200,00
Fonte nº 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....87.600,00
Total Suplementação:467.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.21 17:24:37-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 175/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, visando à utilização de recursos para as alterações abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura:

Suplementamos no projeto atividade para manutenção das atividades da Cultura, com previsão de despesas até término do exercício de 2022, sendo com o desenvolvimento das oficinas e demais despesas administrativas.

Sendo que a Cultura desenvolverá os festejos da programação de Natal que contará com a Vila Natalina e decoração da Avenida Paraná, Paço Municipal Distrito de Agro Cafeeira e comunidades do interior Vila Esmeralda e Vila Marquesita, sendo que as despesas inerentes ao Natal 2022, serão: contratação de serviços de instalação, montagem e desmontagem da decoração natalina e contratação de segurança, como a aquisição de materiais com tal objetivo.

Salientamos ainda que para apreciação dos senhores, solicitamos suplementação na despesa de serviços no projeto de Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, sendo que as despesas serão as de cunho mensal: água, energia elétrica, telefone das Escolas Municipais também necessário para findar o exercício de 2022.

Secretaria de Saúde:

Solicitamos ainda neste a suplementação de despesas com vencimentos e vantagens fixas, manutenção da divisão de Saúde Bucal, essa despesa necessita de suplementação para término do exercício de 2022.

Esperamos contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 21 de outubro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON: 40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312992000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.21 17:24:53-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal